



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.542/2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES A CEDER BENS MÓVEIS PARA USO GRATUITO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO CRISTÓVÃO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, a ceder um ELETROCARDIOGRAFO ECG 2250 – NIHON KOHDEN-NS 130150/130147 e um DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR TEC 5631 – NIHON KOHDEN – NS 2353.

Artigo 2º - O bens móveis do objeto do artigo 1º serão cedidos pelo Poder Executivo Municipal para o uso da Associação Hospitalar Beneficente São Cristóvão, inscrito no CNPJ sob o nº 83.856.948/0001-70, localizado na Rua 03 de Maio, 415, no centro desta cidade da Faxinal dos Guedes-SC.

Artigo 3º - Os serviços de manutenção e reparação serão por conta do CESSIONÁRIO.

Artigo 4º - O Termo de Cessão de Uso, do presente bem móvel, será pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do respectivo Termo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, em 12 de Agosto de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC